



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Coordenadoria de Gestão Administrativa - CGA

PROCESSO nº SPOG-PRC-2021/00022
CONTRATO PRODESP nº PD021252

"1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA."

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, a **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, por intermédio da **COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº 39.467.292/0001-02, com sede na A. Rangel Pestana, nº 300 – 14º andar – Ala Dom Pedro – Sé, neste ato representada pelo Senhor Carlos Roberto Junqueira Cardoso, Coordenador, CPF 218.654.418-05, RG 24.917.129-6 de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, declarada nos autos do processo nº SPOG-PRC-2021/00022, no que for cabível, resolvem de comum acordo, prorrogar e rerratificar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- que em 11 de maio de 2022 foi celebrado o Contrato nº SPOG-PRC-2021/00022 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Gestão de Tecnologia da Informação;
- que, dentre as medidas recomendadas para observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), inclui-se a inserção, em instrumentos contratuais, de disciplina específica acerca das condições para o tratamento de dados pessoais no âmbito da respectiva contratação, ao ser identificada a sua pertinência e necessidade;

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 033/2018
Responsável: ep

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2022
Responsável: ep





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Coordenadoria de Gestão Administrativa - CGA

- c) que na Cláusula Sete item 7.1 do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- d) que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- e) que a celebração do presente aditamento foi previamente autorizada e justificada por escrito, conforme despacho exarado às fls. 287 do Processo nº SPOG-PRC-2021/00022;

RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o Contrato nº SPOG-PRC-2021/00022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses, de 11/05/2023 a 10/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 1.010.197,44 (um milhão e dez mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses, as despesas decorrentes desta contratação irão onerar no Programa de Trabalho 04126200059320000, Natureza de Despesa 339040, Fonte de Recurso 001001001, Unidade Gestora 530102 – Coordenadoria de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Incluem-se no contrato indicado no preâmbulo as seguintes disposições:

IX-A – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1-A. A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

9.1.1-A. A **CONTRATADA** dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

9.1.2-A. O **CONTRATANTE**, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 011/2018
Responsável: ep

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2022
Responsável: ep





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Coordenadoria de Gestão Administrativa - CGA

9.2-A. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1-A. O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

9.4-A. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.5-A. A **CONTRATADA** deve:

I – Notificar o **CONTRATANTE** na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

9.6-A. A **CONTRATADA** deve notificar ao **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

9.7-A. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 031/2018
Responsável: ep

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2012
Responsável: ep





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Coordenadoria de Gestão Administrativa - CGA

9.8-A. A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

9.9-A. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.

9.10-A. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

9.11-A. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

9.12-A. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

9.12.1-A. A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista no item 9.12-A não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.13-A. É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

9.14-A. A **CONTRATADA** não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo **CONTRATANTE**.

9.15-A. A **CONTRATADA** deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 051/2018
Responsável:

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2022
Responsável:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Coordenadoria de Gestão Administrativa - CGA

9.16-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a **CONTRATADA** permanecerá por elas integralmente responsável perante o **CONTRATANTE**, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.17. A **CONTRATADA** ficará responsável por apresentar os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, firmados pelos respectivos profissionais envolvidos na execução deste contrato, observando o modelo que constitui Anexo III deste Instrumento, contendo o compromisso individual de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes. E, por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, sendo assinado também pelas duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

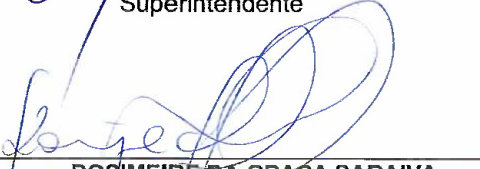
São Paulo, 11 de maio de 2023.



CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA CARDOZO
Coordenador



RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS
Superintendente



ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA
Gerente de Soluções, Venda e Expansão de Negócios

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 020/2018
Responsável: ep

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 004/2022
Responsável: ep





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Coordenadoria de Gestão Administrativa - CGA

Testemunhas:

Adriana Barletta Bocoli
RG: 16.515.044-0
CPF:093.360.098-42

Marcelo Nunes Pereira
RG: 11.616.332-X
CPF:065.626.348-22





ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0210327
CONTRATO PD021252-T01
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO	
						MENSAL	TOTAL
5.1	Consultoria especializada em gestão de tecnologia da informação						
5.1.1	Analista de Negócio - Nível 3	hora homem	168	245,56	12	41.254,08	495.048,96
5.1.2	Gerente de Projeto - Nível 3	hora homem	168	255,53	12	42.929,04	515.148,48
TOTAL						84.183,12	1.010.197,44





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Coordenadoria de Gestão Administrativa - CGA

ANEXO II DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ____ Nº ____ / ____

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

(Redação do preâmbulo do Termo assinado pelo representante legal da contratada nesta condição)

A Contratada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.577.929/0001-35, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____ e por _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações do presente termo.

(Redação do preâmbulo do Termo assinado pelos profissionais da Contratada)

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato ____/____.
2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen-drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação de regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

